



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 972/2014 DE 25 DE JULHO DE 2014

Lei sancionada
Em 25/07/2014
Ass. *[Assinatura]*
Antonio Carlos da S. Vilas Boas
CHEFE DE GABINETE

"Dispõe sobre a Denominação de logradouro no Município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **Edmilson Guimarães Costa**, a 1ª Rua das casinhas em São José do Itaporã.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e tributos, bem como à Embasa e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JULHO DE 2014.

[Assinatura]
Roque Luiz Dias dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo nº *1477*

Em *29.07.2014*

..... *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
Edson da Silva Costa
Diretor Geral

Autor do Projeto o Edil Robson Nascimento.

Publicado no Diário
Em 25/07/2014
Ass. *[Assinatura]*
Antonio Carlos da S. Vilas Boas
CHEFE DE GABINETE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 972/2014 DE 25 DE JULHO DE 2014

Lei sancionada
Em 23/07/2014
Ass. 
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE

“Dispõe sobre a Denominação de logradouro no Município e dá outras providências”.

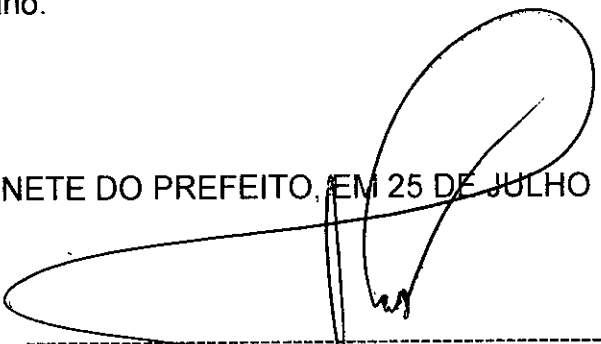
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **Edmilson Guimarães Costa**, a 1ª Rua das casinhas em São José do Itaporã.

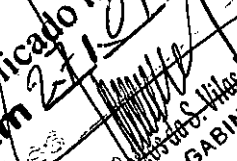
Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e tributos, bem como à Embasa e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JULHO DE 2014.


Roque Luiz Dias dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto o Edil Robson Nascimento.

Publicado no Diário
Em 23/07/2014
Ass. 
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE